



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	24
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Edital - Classificação	27
Poder Legislativo	28
Atos Oficiais	28
Decretos	28
Resoluções	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.521, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

(Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, institui a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de São Joaquim da Barra – SP, e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas.

Artigo 2º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de São Joaquim da Barra - SP, delegadas por força de convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º. O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 120 % (cento e vinte por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 100 % (cento por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º. A soma de todas as gratificações a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar, compreendendo a soma das despesas totais das gratificações dos incisos I e II do parágrafo

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 3 de 34



anterior, não poderá exceder o limite mensal de 1.165 (um mil, cento e sessenta e cinco) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo.

§ 3º. A gratificação de que trata o este artigo tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 4º. Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar o convênio a que se refere o “caput” deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

§ 6º. Para dar cumprimento ao disposto no “caput” deste artigo, autoriza-se a delegação de atividades próprias do Município de São Joaquim da Barra – SP ao Estado de São Paulo para a gestão associada de serviços públicos, assim especificados em convênio, em especial quanto ao exercício dos poderes de polícia administrativa municipais relacionados às normas de posturas, sanitárias, ambientais e urbanísticas, bem como à fiscalização quanto ao licenciamento e funcionamento de estabelecimentos e atividades, mesmo que ambulante, por intermédio do regime Especial de Trabalho Policial, autorizado pela Lei Estadual nº 10.291, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968, e suas alterações.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 4 de 34



LEI Nº 1.522, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$3.283.010,00** (três milhões, duzentos e oitenta e três mil e dez reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.283.010,00
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	59	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	30.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	84	04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	95	04.121.0029.2008.0000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento	135.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	140	12.365.0005.1055.0000	Construção Creche-Escola Santa Terezinha	1.534.010,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 153	Obra- Const. Creche-Esc. Santa Teresinha	
	161	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	100.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
	162	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	150.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 5 de 34



02	03	05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
186	12.306.0008.2032.0000		Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC	899.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 099		MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
268	10.304.0025.2045.0000		Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	200.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	303 000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
337	08.244.0015.2090.0000		MAS Alta Complexidade - RESIDÊNCIA INCLUSIVA	65.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 002		RESIDENCIA INCLUSIVA CUSTEIO		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
440	27.812.0012.2075.0000		Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	150.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
57	04.122.0003.2009.0000		Gestão em Ações Político Administrativas	-30.000,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
85	06.153.0003.1067.0004		Gestão em Ações Político Administrativas	-145.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 6 de 34



02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	86	06.153.0003.1067.0005	Gestão em Ações Político Administrativas		-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		100 187	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA			
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL			
	139	12.365.0005.1055.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil		-948.190,79	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		200 153	Obra- Const. Creche-Esc. Santa Teresinha			
	146	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil		-585.819,21	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE			
	151	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil		-100.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE			
	152	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil		-150.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA			
02	03	05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
	187	12.306.0008.2032.0000	Alimentação Escolar		-899.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		200 099	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC			
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	264	10.304.0025.2045.0000	Vigilância em Saúde		-200.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 7 de 34



02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	336	08.244.0015.2090.0000	Proteção Social Especial		-65.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		500 002	RESIDENCIA INCLUSIVA CUSTEIO			
02	08	01	ESPORTE E LAZER			
	431	27.812.0012.1052.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer		-100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	436	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer		-50.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
Anulação (-)					-3.283.010,00	

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 8 de 34



LEI Nº 1.523, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$16.884,12** (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.884,12

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
480	08.244.0014.2056.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Federal	0,98
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 158	APRIMORA REDE-MIN.D.S.COMBATE FOME	
481	08.244.0014.2056.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Federal	58,47
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 067	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
482	08.244.0014.2056.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Federal	265,95
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	F.R.: 0 95 000
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 195	SIGTV N°354940920220003-BIT.SAMP-CUSTEIO	
483	08.244.0014.2056.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Federal	265,95
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 194	SIGTV N°354940920220002-C.PÃO-CUSTEIO	
485	08.244.0014.2054.0000	Bloco da Proteção Social Básica - Estadual	953,87
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 183	PROT.BASIC.EST.BEN.EVENT	
484	08.244.0015.2057.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fe	265,95
	3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 193	SIGTV N°354940920220001 - APAE - CUSTEIO	
486	08.244.0015.2053.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Est	13.481,34
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 016	PROT. ESP. ESTADUAL cc23.771-x	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 9 de 34



02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
487	08.244.0015.2090.0000		MAS Alta Complexidade - RESIDÊNCIA INCLUSIVA		1.591,61
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 92 00
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS VINCULADOS - exercícios anteriores		
	500 002		RESIDENCIA INCLUSIVA CUSTEIO		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro: REABERTURA

16.884,12
Fontes de Recurso
92 00 16.026,82
95 00 591,35
95 000 265,95

Anulação:

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 10 de 34



LEI Nº 1.524, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			50.000,00
02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
446	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistências	50.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
286	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação: -50.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 11 de 34



LEI Nº 1.525, DE 27 DE MARÇO DE 2024. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.617.471,01** (três milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.617.471,01
02 06 01 CULTURA			
489	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	417.471,01
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	100 116	CENTRO CULTURAL CV 765344/2011 MINC	
02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
488	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	3.200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Reabertura

Fontes de Recurso	
91 00	3.200.000,00
95 00	417.471,01

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 12 de 34



LEI Nº 1.526, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.844.471,01** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.844.471,01

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	60		04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	1.844.471,01
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	120		99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-1.000.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS		
	372		15.452.0016.1047.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	-500.000,00
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
	432		27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-344.471,01
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 13 de 34



Anulação (-)

-1.844.471,01

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 14 de 34

Decretos



DECRETO Nº 1.866, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.522/2024; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$3.283.010,00** (três milhões, duzentos e oitenta e três mil e dez reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.283.010,00	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	59	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	30.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	84	04.122.0003.2016.0000	Manutenção do Setor de Licitação e Compras	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	95	04.121.0029.2008.0000	Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento	135.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	140	12.365.0005.1055.0000	Construção Creche-Escola Santa Terezinha	1.534.010,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 153	Obra- Const. Creche-Esc. Santa Teresinha	
	161	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	100.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
	162	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%	150.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 15 de 34



02	03	05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
186	12.306.0008.2032.0000		Alimentação Escolar - Recurso Estadual - MESC	899.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200 099		MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
268	10.304.0025.2045.0000		Manutenção da Vigilância em Saúde 15%	200.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	303 000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
337	08.244.0015.2090.0000		MAS Alta Complexidade - RESIDÊNCIA INCLUSIVA	65.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 002		RESIDENCIA INCLUSIVA CUSTEIO		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
440	27.812.0012.2075.0000		Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	150.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
57	04.122.0003.2009.0000		Gestão em Ações Politico Administrativas	-30.000,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
85	06.153.0003.1067.0004		Gestão em Ações Politico Administrativas	-145.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 16 de 34



02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	86	06.153.0003.1067.0005	Gestão em Ações Político Administrativas	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		100 187	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	139	12.365.0005.1055.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-948.190,79	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		200 153	Obra- Const. Creche-Esc. Santa Teresinha		
	146	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-585.819,21	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE		
	151	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-100.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE		
	152	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-150.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
02	03	05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	187	12.306.0008.2032.0000	Alimentação Escolar	-899.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		200 099	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - MESC		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	264	10.304.0025.2045.0000	Vigilância em Saúde	-200.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 17 de 34



02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	336	08.244.0015.2090.0000	Proteção Social Especial	-65.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 002	RESIDENCIA INCLUSIVA CUSTEIO		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
	431	27.812.0012.1052.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	436	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-50.000,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Anulação (-)				-3.283.010,00	

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 18 de 34



DECRETO Nº 1.867, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.523/2024**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$16.884,12** (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.884,12

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
480	08.244.0014.2056.0000		Bloco da Proteção Social Básica - Federal	0,98	
	3.3.90.93.01		INDENIZAÇÕES	F.R.: 0	95 00
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 158		APRIMORA REDE-MIN.D.S.COMBATE FOME		
481	08.244.0014.2056.0000		Bloco da Proteção Social Básica - Federal	58,47	
	3.3.90.93.01		INDENIZAÇÕES	F.R.: 0	95 00
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 067		PROGRAMA BPC NA ESCOLA		
482	08.244.0014.2056.0000		Bloco da Proteção Social Básica - Federal	265,95	
	3.3.90.93.01		INDENIZAÇÕES	F.R.: 0	95 000
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 195		SIGTV N°354940920220003-BIT,SAMP-CU STEIO		
483	08.244.0014.2056.0000		Bloco da Proteção Social Básica - Federal	265,95	
	3.3.90.93.01		INDENIZAÇÕES	F.R.: 0	95 00
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 194		SIGTV N°354940920220002-C,PÃO-CU STEIO		
485	08.244.0014.2054.0000		Bloco da Proteção Social Básica - Estadual	953,87	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	92 00
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 183		PROT.BASIC,EST.BEN,EVENT		
484	08.244.0016.2057.0000		Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fe	265,95	
	3.3.90.93.01		INDENIZAÇÕES	F.R.: 0	95 00
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 193		SIGTV N°354940920220001 - APAE - CU STEIO		
486	08.244.0015.2053.0000		Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Est	13.481,34	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	92 00
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 016		PROT. ESP. ESTADUAL cc23.771-x		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 19 de 34



02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
487	08.244.0015.2090.0000		MAS Alta Complexidade - RESIDÊNCIA INCLUSIVA	1.591,61	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 92 00
	92		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO S ESTADUAIS VINCULADOS - exercícios anteriores		
	500 002		RESIDENCIA INCLUSIVA CUSTEIO		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro: REABERTURA

16.884,12
Fontes de Recurso
92 00 16.026,82
95 00 591,35
95 000 265,95

Anulação:

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 20 de 34



DECRETO Nº 1.868, DE 27 DE MARÇO DE 2024. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.524/2024**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 05 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

446	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistências	50.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

286	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação: -50.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 21 de 34



DECRETO Nº 1.869, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.525/2024**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.617.471,01** (três milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.617.471,01
02 06 01 CULTURA			
489	13.392.0011.2063.0000	Operação e Manutenção das Ações Culturais	417.471,01
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	100 116	CENTRO CULTURAL CV 765344/2011 MINC	
02 07 03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
488	15.452.0020.1154.0000	Obras Gerais Infra Estrutura Urbana	3.200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Reabertura

Fontes de Recurso	
91 00	3.200.000,00
95 00	417.471,01

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 22 de 34



DECRETO Nº 1.870, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.526/2024; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.844.471,01** (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.844.471,01

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	60	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral	1.844.471,01	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	120	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-1.000.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS		
	372	15.452.0016.1047.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	-500.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
	432	27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-344.471,01	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 23 de 34



Anulação (-)

-1.844.471,01

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 24 de 34

Portarias



PORTARIA Nº 2.026, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

(Dispõe sobre a nomeação dos Gestores para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte e Lazer do Município, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 881/2017).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte e Lazer nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e;

Em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 1º e a alínea g do inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Nomeia o Senhor **JORGE GUILHERME KRUGER**, Matrícula nº 011882, como **gestor das parcerias vinculadas à ÁREA DA SAÚDE** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo;
- II. Nomeia a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA**, Matrícula nº 011802, como **gestora das parcerias vinculadas à ÁREA DA EDUCAÇÃO** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
- III. Nomeia as Senhoras **MARIA ANGÉLICA VENÂNCIO BASTIANINI**, Matrícula nº 002312, como **gestora das parcerias vinculadas à área de Proteção Social Especial** e **THAIS CHRISTIANNE PEREIRA MARTINS**, Matrícula nº 011982 como **gestora das parcerias vinculadas à área de Proteção Social Básica** do órgão gestor de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
- IV. Nomeia a Senhora **CLÁUDIA MORAES MAITO**, Matrícula nº 011781, como **gestora das parcerias vinculadas à área da**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 25 de 34



Cultura do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

- V. Nomeia o senhor **CARLOS ANTONIO TAKASAKI**, Matrícula nº 011771, como **gestor das parcerias vinculadas à área do Esporte e Lazer** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
- VI. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria com a qual tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;
- VII. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do (a) dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
- VIII. Confirmada qualquer das relações descritas nos itens VI e VII desta Portaria, o agente público nomeado deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.
- IX. Constatada qualquer das irregularidades descritas nos itens VI e VII desta Portaria, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.
- X. Nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 881/2017, o gestor é responsável pela prática dos seguintes atos:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 26 de 34



d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e) Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

f) Cumprir com os prazos legais e contratuais quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

g) Exigir a prestação de contas da entidade parceira;

h) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

XI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

XII. Fica revogada a Portarias nºs 1.899/2023 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 27 de 34

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS

Resultado dos Planos de Trabalho aprovados pela comunidade escolar e das entrevistas realizadas pela Comissão de Seleção

Edital número 001/2024 – Processo de Seleção de Docentes para as funções de Diretor de Escola, Professor Coordenador e Coordenador de Educação Inclusiva, e de Docentes, Educadores e/ou Supervisores de Creche para a função de Diretor de Creche.

Pontuação Plano de Gestão e Plano de Trabalho

<i>Diretor de Escola</i>	<i>Instituição de Ensino</i>	<i>Pontuação</i>
Geisiara Vieira	EMEB Prof. Jayr de Andrade	0,5
Rosemeire Aparecida Benedito Mariano	EMEB Prof. Jayr de Andrade	2,0
Luciana Aparecida Clemente	EMEB Wânia Maria Andriani Fernandes	1,5
Cláudia Helena de Oliveira	EMEF Professor Creso Antônio Filetti	1,1
Odirlei Gomes da Silva	EMEF Professor Creso Antônio Filetti	1,8
Rosana Rodrigues	EMEF Professor Creso Antônio Filetti	0,55
<i>Diretor de Creche</i>	<i>Instituição de Ensino</i>	<i>Pontuação</i>
Andrea Cristina dos Santos Rosa Silva	CEI José do Pinho	1,8
Priscila Delmônico Foroni	CEI José do Pinho	1,3
<i>Coordenador de Educação Inclusiva</i>	<i>Instituição de Ensino</i>	<i>Pontuação</i>
Leandro Liporaci Lucindo	Departamento Municipal de Educação	5,0
Maria Eliana de Oliveira Silva	Departamento Municipal de Educação	4,5
<i>Professor Coordenador</i>	<i>Instituição de Ensino</i>	<i>Pontuação</i>
Maísa Alves Silva	EMEF Professor Creso Antônio Filetti	5,0
Rosana Rodrigues	EMEF Professor Creso Antônio Filetti	1,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 28 de 34

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 9/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JOAQUINENSE AO SENSEI SR. FAGNER DIAS COSTA.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Joaquinense ao SENSEI Sr. Fagner Dias Costa.

Art. 2º - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 27 de março de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 24032712554950520



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 29 de 34



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JOAQUINENSE AO SR. OSVALDO BERTOLOTTI.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Joaquinense a **OSVALDO BERTOLOTTI**.

Art. 2º O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 27 de março de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24032712555834220



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 30 de 34



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO ROTARACT CLUB DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao mérito ao Rotaract Club de São Joaquim da Barra/SP.

Art. 2º - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 27 de março de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Eder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24032712560905420



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 31 de 34



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO INTERACTY CLUB DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao mérito ao Interact Clube de São Joaquim da Barra/SP.

Art. 2º - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 27 de março de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Eder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 24032712561929220



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 32 de 34



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2024

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A CASA DA AMIZADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Casa da Amizade de São Joaquim da Barra/SP.

Art. 2º - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 27 de março de 2024.

TIETA MELO (MDB)
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cer> e informe o código: 240327125627C1220



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 33 de 34

Resoluções



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 0006/2024

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Altera a redação da alínea “c”, do parágrafo primeiro, do artigo 184, da Resolução 02/2004.

Art. 1º. A alínea “c”, do parágrafo primeiro, do artigo 184, da Resolução 02/2004, passará a ter a seguinte redação:

“c) concessão de honraria ou homenagem às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, a ser entregue em sessão solene, com data, hora e local, previamente agendados pela presidência, ou, diretamente pelo outorgante.

Parágrafo único. Consigna-se à retirada do título, requerimento endereçado à presidência da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra”.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 27 de março de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cer> e informe o código: 24032712564909B20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1558

Página 34 de 34



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 0007/2024

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Altera a redação do artigo 3º da Resolução 17/2023, Regimento Interno da Câmara Jovem e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução 17/2023, Regimento Interno da Câmara Jovem, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** Poderão participar da Câmara Jovem alunos da 8ª série do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, devidamente matriculados nas escolas das redes municipal, estadual e particular, estabelecidas no território do município de São Joaquim da Barra/SP, mediante adesão voluntária e inscrição de cada estabelecimento escolar interessado.

Parágrafo único. As Diretorias das Escolas que atendam às exigências do caput serão notificadas para manifestação de interesse, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias”.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 27 de março de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 240327125715EA520